



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2019

### EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2019

#### PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Comissão de Licitação, faz saber a todos que a este Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que torna público a realização de **LEILÃO - TIPO MAIOR LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO IMOBILIARIA** para alienação de **BENS IMÓVEIS**, pertencentes ao patrimônio público do Município, sendo que a Comissão de Licitações, reunir-se-á às **09h00min do dia 24/04/2019**, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Figueira, situada a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Centro, em FIGUEIRA (PR), para a sessão de julgamento dos Lotes, Lote B-02, Lote B do Terreno da Creche Galha Azul, Lote B-03 e Lote do Terreno da PR 160 lote 05, em conformidade com as Leis Municipal nºs. 1.406/2019, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela Engenheira Civil (CREA 169190-D) e Secretário de Obras, aprovado pela Comissão de Avaliação Conforme Decreto Municipal nº 88 de 30/11/2018, e do presente edital.

#### 1. OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA LICITAÇÃO

1.1 – O presente Leilão tem por objeto a venda de **BENS IMÓVEIS** da Sede do Município de FIGUEIRA-PR, discriminado em 04 (quatro) Lotes:

**1.1.1 Lote 01- B-02** Terreno e casa antigo conselho - Lote "B-02" com 275,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Antônio Garcia – Jd Paraná, ao lado da casa de abrigo. – Matrícula 14.330 avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

**1.1.2 Lote 02-** Terreno e prédio da Creche Galha Azul - Matrícula 12.522 avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**1.1.3 Lote 03- B-03** Terreno Casa de Abrigo (Lote "B-03" com 395,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Antônio Garcia- Jd. Paraná) – Matrícula 14.331 avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**1.1.4 Lote 4-** Terreno PR-160 – Lote 05 – 632,33 m<sup>2</sup> – Matrícula 11.791 avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.2 – Todos os imóveis públicos estão discriminados entre livres/desembaraçados e desocupados,

1.3 – A venda será efetuada sem qualquer garantia contra defeitos, mesmos que ocultos, pois se trata de bens imóveis da administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

1.4 – Não havendo licitantes nas datas fixadas, poderá ser realizada a aquisição mediante proposta escrita, de forma parcelada, por valor nunca inferior ao da avaliação e com prazo não superior a 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor da parcela obtido do lance final dividido por 10 (dez), bem como em caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias de quaisquer das parcelas, operasse a rescisão contratual com a retomada do imóvel pelo município e a perda dos valores eventualmente pagos em favor da municipalidade, e a escritura definitiva será lavrada mediante a quitação total das parcelas, sendo os valores arrecadados vinculado a fonte recurso livre e/ou educação.

**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO** 2.1 – Local: Sala de Administração da Prefeitura Municipal de Figueira – Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro Figueira Pr. 2.1.1 – Data: 24 de abril de 2019

2.1.2 – Horário: a partir das 09:00 horas.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO** 3.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados.

3.2 – No ato de arrematação, o interessado credenciar-se-á perante a leiloeira com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: Nome e endereço completos; telefone; fax; RG e CIC; comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, fax, inscrição estadual, CNPJ.

3.3 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para que a Comissão autentique.

3.4 – Na licitação os proponentes poderão ser representados por procuradores, devendo ser anexado à proposta o respectivo instrumento público ou particular, contendo poderes específicos para tal fim, sob pena de desclassificação.

3.5 – O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

3.6 – O licitante deverá inspecionar o(s) lote (s) para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra(m), podendo recorrer à Prefeitura – Setor de Cadastro, para obter maiores informações e croqui do local, no horário compreendido de 08h00min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min horas.

3.7 – A Administração reserva-se o direito de alterar a data da licitação, revoga-la no todo ou em parte, excluir item em qualquer fase do procedimento licitatório anterior a homologação do resultado, sem que caiba ao licitante, ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

3.8 – Fica reservado ao Prefeito Municipal, no caso de constatação de impedimento por parte da Prefeitura Municipal, a incumbência de prorrogar prazo para pagamento do preço e/ou lavratura de escritura.

3.9 – A Prefeitura faz saber a quem possa interessar que a participação no certame, fica condicionada ao pleno conhecimento dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância do regulamento administrativo e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis ao assunto.

## 4 – DOS LANCES

4.1 – Os lances serão verbais, partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito maior oferta, observado o critério de “maior lance igual ou superior ao valor da avaliação”.

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor NÃO PODERÁ ser inferior a **R\$100,00 (cem reais)**, ou conforme o caso, o valor será estipulado na hora do leilão, pela Leiloeira.

4.3 – As propostas verbais de compra terão a validade de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura da ata, lavrada no local do leilão.

4.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - A leiloeira anunciará o bem leiloado e declarará aberto o leilão declarando vencedor à última oferta não coberta por nenhum outro lançador.

4.6 – O licitante vencedor, que estiver em débito junto à Prefeitura Municipal, será desclassificado pela Comissão de Licitação.

4.7 – Ocorrendo a hipótese no item anterior, havendo a homologação do resultado, o contrato somente será formalizado depois de ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso formulado pelo licitante desclassificado.

4.8 - Havendo a desclassificação do 1º colocado prevalecerá a proposta do concorrente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente.

4.9 – Caso não seja formalizado o contrato com o nenhum licitante, por desistência ou culpa a ele imputável, o imóvel será vendido em nova licitação

4.10 – A Prefeitura Municipal não se obriga a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação objeto do presente edital, podendo fazê-lo a seu critério, se razões de natureza administrativa exigir.

**5 – DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO** 5.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país da seguinte forma:

a) À vista, no ato do leilão;

b) À prazo, mediante sinal de 5% (cinco por cento) do lance, no ato do leilão, e o restante até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação.

## 6 – DO CONTRATO

6.1 – Da data da publicação da homologação do resultado da licitação, pelo Senhor Prefeito Municipal, começará a contar prazos, para que os licitantes classificados vencedores, tomem as seguintes providências:

**a)** Nos 5 (cinco) primeiros dias do prazo, deverá o licitante apresentar cópia de documento comprobatório de sua residência e assinar o controle de pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

à vista o equivalente a entrada inicial e, efetuar o recolhimento do preço ajustado no **Banco do Brasil – Agência 0602-5 - Conta Corrente nº 39.783-0**

b) Nos 30 (trinta) dias de prazo, assinar, no cartório indicado, a escritura pública de compra e venda do imóvel (**arrematação à vista**), correndo todas as Despesas por conta o adquirente, inclusive, as cartoriais e os impostos ou taxas incidentes, bem como qualquer outra despesa decorrente da venda e compra.

6.2 – Na assinatura da escritura pública deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no cartório, cópia do contrato social ou estatuto social, devidamente autenticado com a última alteração, se for o caso, o qual deverá ser encaminhado à PREFEITURA por intermédio do cartório.

6.3 – No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previsto neste edital.

6.4 – O Contrato de venda e compra poderá ser rescindido a critério do vendedor, sem que o comprador(a) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

a) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

b) Rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.666/93.

## **7 – ARRAS**

7.1 – O comprador (a) perderá a entrada inicial em favor da PREFEITURA MUNICIPAL, a título de arras, conforme previsto no Art. 1097 do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

a) Caso de rescisão contratual por falta de pagamento;

b) Na aquisição, a arras corresponderá a 5% (dez por cento) do preço ajustado, mínimo estipulado na licitação como entrada inicial e princípio de pagamento;

## **8 – DA COMISSÃO, DO LEILOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

8.1 – Fica designado, conforme disposto na Portaria n.º 004 de 02 de janeiro de 2019, o Senhora **Cassia Silvana Lazaro**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 5.663.961-60 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 794.366.769-72, para exercer a função de Leiloeira responsável pela condução do presente Leilão, vedado o recebimento de comissão.

8.2 – A leiloeira, na data prefixada neste edital, executará os seus trabalhos procedendo:

a) Abertura dos trabalhos

b) Recebimento das procurações (se houver);

c) Abertura e proposta de venda sequencial dos lotes a que se refere os ANEXOS deste edital, com intervalos entre os lances de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais);

d) Encerramento dos trabalhos e elaboração da ata correspondente;

e) Conferência final dos documentos apresentados

## **.9 – DA ATA**

9.1- Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

9.2 – A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro designado, e pelos licitantes que desejarem.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – A deliberação quanto á adjudicação e homologação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no §4º e no inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/93:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de FIGUEIRA - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no Setor de Compras e Licitações do Município de FIGUEIRA – PR.

12.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o material não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

12.3 O Município de FIGUEIRA – PR, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.4 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

12.5 - A descrição dos bens sujeita-se as correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobrir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

12.6 – O Presidente da Comissão de Licitação poderá, por motivo justificado, retirar do LEILÃO qualquer dos bens.

12.7 – A partir do pagamento integral do valor arrematado pelo bem, correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas que incidam sobre o bem, notadamente incidência de tributos.

12.8 – Antes da retirada do bem, a autoridade competente poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.9 – Para decisão anulatória ou revogação do procedimento, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa pelos interessados, cabendo ainda recurso, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.10 – O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o LEILÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

12.11 - Não haverá, em hipótese alguma, remissão, anistia, perdão ou qualquer outro instrumento congênere, de pagamentos ou dívidas relacionados à alienação e ao Leilão de que trata este Edital, em observância ao princípio da vedação à renúncia de receita.

12.12 – Não havendo expediente no dia marcado para o início do LEILÃO, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém os mesmos horários e locais.

12.13 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

12.14 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira na Prefeitura de FIGUEIRA - PR, situada na Rua Zoilo Simões, nº 410 - Centro ou pelo fone/fax: (43) 3547 1114.

12.15 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Curiúva - PR., excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.16 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

FIGUEIRA-PR, 01 de abril de 2019

**CASSIA SILVANA LAZARO  
LEILOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO IRRETRATÁVEL DE VENDA E COMPRA

Pelo presente instrumento particular de compromisso irretratável de venda e compra, de um lado, como Compromitente Vendedor, doravante denominado simplesmente "VENDEDOR" a PREFEITURA DE FIGUEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Zoilo Simões, nº 410, Centro – CEP: 84285-000 na cidade de FIGUEIRA – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Valdir Garcia, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 034.923.036-68, e de outro lado, como compromissário (a) COMPRADOR (a), agora em diante designado "COMPRADORA", o (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) casado (a), do lar, residente e domiciliado (a) à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG XXXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam e acertam entre si o seguinte:

**1º - O VENDEDOR** é legítimo proprietário e possuidor do imóvel, livre de quaisquer ônus e dívidas, inclusive de natureza fiscal, situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Quadra nº XX, lote nº XX, no Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Circunscrição Imobiliária desta cidade, descrito e individualizado, que integra e complementa o presente instrumento.

**2º - O VENDEDOR** compromete-se a vender ao **COMPRADOR** o referido imóvel, pelo preço certo e irrevogável de R\$ 0,00 (XXXXXXX), que deverá ser pago pela compradora da seguinte forma:

a) À vista, no ato do leilão;

b) À prazo, mediante sinal de 5% (cinco por cento) do lance, no ato do leilão, e o restante até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação.

**3º -** Pago o imóvel da forma como descrito na cláusula anterior, mediante solicitação do (a) **COMPRADOR** (a), o **VENDEDOR** o entregará a título aquisitivo do imóvel, devidamente inscrito no competente Cartório de Registro de Imóveis. Os demais documentos necessários à lavratura da escritura definitiva deverão ser providenciados pelo (a) **COMPRADOR** (a).

**4º - O VENDEDOR** dá ao (a) **COMPRADOR** (a) desde já a posse precária do imóvel compromissado, inteiramente livre e desimpedido de pessoas e coisas, em XX de XXXXXX de 2015, que então deverá defendê-la de qualquer turbação ou esbulho, podendo fazer no imóvel as benfeitorias que julgar necessárias, obedecendo às posturas municipais e os regulamentos administrativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

5º - **O COMPRADOR** (a) terá responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas ou contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, que se vencerem a partir da data em que entrou na sua posse.

6º - O presente instrumento particular será firmado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, que assumirão as obrigações dele decorrentes. Todavia será rescindível, de pleno direito, se ocorrer vício insanável na documentação do inadimplemento do **COMPRADOR** (a) quanto ao pagamento de qualquer das prestações previstas na cláusula 2ª.

§ 1º Este contrato rescindir-se-á de pleno direito se o **COMPRADOR** (a) não efetuar quaisquer dos pagamentos na forma e prazos referidos na cláusula 2ª. Com a rescisão contratual, o **COMPRADOR** (a) perderá para o **VENDEDOR** todas as benfeitorias que porventura realizada no imóvel. E que qualquer hipótese, o atraso injustificado no pagamento gerará para o **COMPRADOR** (a) o dever de pagar a importância atrasada, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração + multa de 2% (dois por cento) e correção monetária.

7º - **O COMPRADOR** (a) declara que conhece a área, dimensões e confrontações do imóvel ora prometido à venda. Portanto, nada poderá reclamar quanto ao imóvel.

8º - **O COMPRADOR** (a) declara ter plena ciência das normas, que regulamentam o loteamento no qual se insere o terreno compromissado, constantes da escritura lavrada sob as **MATRÍCULAS Nº 13.193 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIGUEIRA (PR), e disposições subsequentes.**

9º - A escritura definitiva de venda e compra, em cumprimento ao presente compromisso, será outorga ao **COMPRADOR** (a) contra o pagamento da parcela final do preço avençado, dentro de 30 (trinta) dias, correndo por conta exclusiva do **COMPRADOR** (a) as despesas de impostos de transmissão, escritura e registro.

10ª – Fica estabelecida uma multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato para a parte que violar qualquer cláusula deste contrato, independentemente de perdas e danos.

11ª – As partes declaram que o presente contrato decorre do Edital de Leilão Público n º 002/2019 da Prefeitura de FIGUEIRA. Qualquer dúvida ou omissão será sanada pelo disposto no referido Edital.

12ª – As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato. E se houver demanda judicial, a parte vencida responderá pelos honorários advocatícios da vencedora à razão de 15% (quinze por cento) do valor da condenação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

E, por estarem assim justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores, capazes e aqui denominadas, que a tudo presenciaram.

FIGUEIRA, XX DE XXXX DE 2019.

**PREFEITURA DE FIGUEIRA (PR) VALDIR GARCIA – PREFEITO  
VENDEDOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:**

**COMPRADOR (a)**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## ANEXO I

### CROQUI – PLANTA IDENTIFICANDO OS IMÓVEIS OBJETOS DO LEILÃO

#### PLANTA

DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE TERRENO URBANO SENDO  
LOTE B COM 1.928,40 m<sup>2</sup> LOCALIZADA NO BARRIO JARDIM PARANÁ,  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ,  
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA – PARANÁ,

MATRICULA Nº 14.211 DO C.R.T. DE CURITIBA - PARANÁ

#### DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE Nº B-01 = 252,00 m <sup>2</sup>	LOTE Nº B-05 = 192,00 m <sup>2</sup>
LOTE Nº B-02 = 272,00 m <sup>2</sup>	LOTE Nº B-06 = 192,00 m <sup>2</sup>
LOTE Nº B-03 = 282,00 m <sup>2</sup>	LOTE Nº B-07 = 212,00 m <sup>2</sup>
LOTE Nº B-04 = 192,00 m <sup>2</sup>	LOTE Nº B-08 = 192,00 m <sup>2</sup>

ESCALA 1:1000

TOTAL = 1.928,40 m<sup>2</sup>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043)3 847-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## ANEXO III

### CROQUI – PLANTA IDENTIFICANDO OS IMÓVEIS OBJETOS DO LEILÃO

